

LEI MUNICIPAL nº 328, DE 21 DE JUNHO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE – Prefeito do Município de Itaóca / SP., usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, visando a formalização de convênios para obtenção de recursos financeiros.

ARTIGO 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/ SP, 21 de JUNHO de 2.006.

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA – SP.**